



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Folhas nº 15
Processo nº 301
Rubrica nº 18



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Thays Cristina Oliveira Parga



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta dificuldades Acomodação dos munícipes usuários do TFD na capital São Luís.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso seja concluída a viabilidade da contratação, promovendo a transparência, legalidade e eficiência na gestão pública do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta um desafio primordial em seu cotidiano: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA. Esta dificuldade pode comprometer diretamente o bem-estar dos munícipes dependentes da utilização da casa de apoio, uma vez que o acesso a estes pode gerar uma tranquilidade maior no tratamento daqueles que realizam tratamentos na capital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folhas nº 16
Processo nº 201
Rubrica nº 0

A falta de uma gestão eficiente nessa área resulta em violação grave ao princípio da dignidade da pessoa humana, gerando atrasos nos tratamentos e procedimentos realizados na capital e consequentemente, impactos negativos na saúde pública dos munícipes. Além disso, a inconsistência no fornecimento de local para os munícipes atendidos em TFD (Tratamento Fora de Domicílio) pode acarretar em desperdício de recursos públicos com diárias e estadias sem padrões de negociação e na indisponibilidade uma insatisfação por parte dos usuários do sistema de saúde.

Diante deste cenário, é crucial que sejam adotadas medidas urgentes para melhorar o gerenciamento na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís - MA.

Logo, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e justificativa, bem como propor a solução mais eficaz para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís - MA., em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública.



JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever do Estado, através de ações, garanti-la. Uma das ações é a execução de assistência, inclusive a farmacêutica.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

O procedimento denominado TFD (Tratamento Fora de Domicílio) foi instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS (Sistema Único de Saúde) o tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

O TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folhas nº 17
Processo nº 201
Rubrica nº R



O TFD destina-se a pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva e ainda oferece aos pacientes: consulta, tratamento ambulatorial, hospitalar / cirúrgico previamente agendado

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. A solução contratada deve ser capaz de realizar um levantamento preciso e atualizado da demanda "Casa De Apoio" para dar o suporte aos munícipes que realizam Tratamento Fora do Domicílio/Município na capital São Luís.
2. A solução deve garantir a disponibilidade constante e adequada da "Casa De Apoio", de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas vigentes, para atender a todas as unidades de saúde municipais.
3. É necessário que a solução proposta inclua dignas acomodações e refeições, dos munícipes enviados a capital.
4. É fundamental que a empresa contratada primar pelo acolhimento dos pacientes e acompanhantes encaminhados pelo município de Alto Alegre Do Pindaré - MA, da melhor forma possível
5. A solução deve estar em conformidade com a legislação sanitária e regulamentações vigentes, assegurando a qualidade e eficácia dos produtos fornecidos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

1. CONTRATAR UMA EMPRESA para funcionar como "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís - MA:

- **Vantagens:** expertise no ramo, agilidade na acomodação, garantia de qualidade dos serviços, redução de custos com aquisição ou aluguel de casa bem como a redução com gastos de alimentação.

- **Desvantagens:** custo mais elevado, dependência de terceiros, possível divisão das acomodações com pacientes de outros municípios.

2. ALUGUEL de um imóvel para funcionar como "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís - MA:

- **Vantagens:** autonomia na gestão, individualização para munícipes de Alto Alegre Do Pindaré, possibilidade de personalizar o serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **Desvantagens:** investimento inicial alto para aquisição de moveis e eletrodomésticos para condições básicas de alojamentos dos munícipes, necessidade de contratação de equipe local para gerenciamento do imóvel, necessidade de contratação de equipe local para Limpeza do imóvel, tempo de implementação mais longo, gastos com alimentação.

3. CONTRATAR UMA HOTEL para funcionar como “Casa De Apoio” para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA:

- **Vantagens:** capilaridade da rede, proximidade com a população, redução de custos operacionais.

- **Desvantagens:** falta de controle sobre a disponibilidade de quartos, custo mais elevado e incerto dependendo da quantidade de diárias, possível divisão de acomodações com qualquer pessoa.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Cada uma tem suas vantagens e desvantagens, sendo importante analisar cuidadosamente qual delas se adequa melhor às necessidades e recursos disponíveis da instituição. É recomendável realizar uma análise mais detalhada considerando especificidades locais, orçamento disponível e objetivos a serem alcançados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A escolha de CONTRATAR UMA EMPRESA para funcionar como “Casa De Apoio” para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA se justifica pelas seguintes razões:

- **Especialização:** Empresas especializadas já possuem uma estrutura montada bem como uma rede de contatos uteis aos munícipes que se encontram em São Luís.

- **Redução de custos:** Ao terceirizar o serviço, o município não terá gasto extras com alimentação e higienização das acomodações vez que as mesmas já estariam inclusas no serviço de “Casa De Apoio”.

- **Flexibilidade:** Uma empresa especializada em fornecimento de Gases medicinais possui capacidade de adaptação maiores que as da prefeitura de forma a garantir uma garantia do preço ofertado.

- **Controle de qualidade:** Ao contratar uma empresa prestadora de serviço especializado do tipo “Casa De Apoio” para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA, o município consegue realizar uma cobrança e controle na qualidade das acomodações e da alimentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folhas nº 119
Processo nº 201
Rubrica nº 2



- Transparência: A contratação de uma empresa para prestação de serviços especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís - MA, facilitando a prestação de contas e a fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Dessa forma, a escolha de CONTRATAR UMA EMPRESA para funcionar como "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís - MA é, garantindo eficiência, qualidade, redução de custos, flexibilidade, controle de qualidade e transparência na aquisição de Gases medicinais de uso especial.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT / DIARIA	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ ENCAMINHADAS PARA TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A) HOSPEDAGEM: O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR QUARTOS FEMININOS E MASCULINOS SEPARADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE; BEM COMO BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, TAMBÉM SEPARADOS. UMA SALA AMPLA E AREJADA COM CADEIRAS. B) FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ (BÁSICO), ALMOÇO E JANTAR, TUDO DE BOA QUALIDADE; C) SEMPRE PRIMAR PELO ACOLHIMENTO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.	DIARIA	6000	R\$ 112,00	R\$ 672.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folhas nº 20
Processo nº 201
Rubrica nº



A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de consulta ao Banco de Preços, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)**

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso unitário.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

≡ JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o não parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de Alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís - MA não será realizada de forma parcelada porque a necessidade da prestação de serviços de forma efetiva para os pacientes hipossuficientes enviados a capital requer agilidade e continuidade no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folhas nº 21
Processo nº 201
Rubrica nº Q

SECRETARIA MUNICIPAL DE
S A Ú D E
TEMPO DE RECONSTRUIR SEMUS

fornecimento dos produtos. Assim, o parcelamento da contratação poderia comprometer o atendimento dos pacientes e a eficácia do tratamento, sendo mais adequado realizar a contratação em um único processo para garantir a disponibilidade das acomodações fora do município.

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo “Casa De Apoio” para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA, a Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré poderá obter os seguintes resultados:

1. Economicidade:

- Redução de custos vez que todos os serviços como, serviço de pessoal, mão de obra, aquisição de moveis e eletrodomésticos, preparo de refeições, higienização serão de responsabilidade da contratada
- Possibilidade de realizar licitações menos frequentes, o que diminui gastos com o processo licitatório, vez que se tratando de registro de preços a ata pode ter validade até de dois anos com a renovação dos saldos

2. Melhor aproveitamento dos recursos:

- Os funcionários da Prefeitura não precisarão se dedicar à pesquisa de mercado, cotações de preços e negociações, podendo focar em outras atividades.
- Os recursos materiais, serão todos executados através de um único contrato.
- Uso mais eficiente dos recursos financeiros, permitindo planejar e controlar serviço especializado de “Casa De Apoio” para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA, evitando atos emergenciais e despesas desnecessárias.

Essa solução contribuirá significativamente para a melhoria no serviço especializado do tipo “Casa De Apoio” para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA, garantindo um atendimento mais eficaz e eficiente por parte da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folhas nº 22
Processo nº 201
Rubrica nº [assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE
S A Ú D E
TEMPO DE RECONSTRUIR SEMUS

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Equipe de planejamento declara viável esta contratação, sendo que considerando os estudos preliminares realizados, descritos neste documento, e que demonstram:

- A necessidade a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA. melhoria da qualidade de vida dos pacientes;
- Que a contratação não implicará em contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Que há alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado das pessoas que utilizam o serviço especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA.
2. Elaborar um plano estimativos com base nos últimos anos da utilização do serviço especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA.
3. Estabelecer critérios claros para a seleção dos fornecedores, levando em conta não apenas o preço, mas também a capacidade de atendimento e pontualidade na prestação de serviços.
4. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, de modo a garantir o correto cumprimento das cláusulas pactuadas.
5. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do contrato, a fim de assegurar a qualidade dos serviços prestados aos pacientes hipossuficientes.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folhas nº 23
Processo nº 201
Rubrica nº 10



Alto Alegre do Pindaré (MA), 22 de novembro de 2024.

Thays Cristina Oliveira Parga

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde